



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL nº 38 de 24 de maio de 2021

PRORROGAÇÃO
DE MEDIDAS
PARA ENFRENTAMENTO
DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL
(COVID-19)
DE 11 DE MARÇO DE 2020

Precisa Pagar esse
Decreto original com
Dr. Igor.

DE 24 DE MAIO DE 2021 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho - PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.304 que estabeleceu o Plano Novo Normal Paraíba, traçando as diretrizes de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2020, que dispõe sobre a declaração de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Nazarezinho - PB;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a manutenção de medidas mais restritivas para conter o aumento do número de casos confirmados de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Nazarezinho - PB;

CONSIDERANDO o aumento exponencial no número de casos confirmados e suspeitos, bem como de óbitos ocasionados pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que medidas proporcionais a gravidade e condições de saúde estão sendo adotadas, gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA:

Art.1º Fica **PRORROGADA**, até **07 de junho de 2021**, a vigência das medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas nos Decretos n.º 34, de 11 de maio de 2021 e n.º 35 de 13 de maio de 2021, que dizem respeito às medidas estabelecidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona virus (COVID-19).

Art. 2º Ficam **MANTIDAS**, pelo período abrangido pelo caput do art. 1º, as determinações previstas no Decreto Municipal n.º 36 de 18 de maio de 2021, cujas medidas possuem vigência até o dia 30 de maio de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazarezinho-PB, 24 de maio de 2021.

Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional de Nazarezinho